



PROCESSO Nº 50500.118935/2021-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS**, 02 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.672.169/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, constituída pela empresa **TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, neste ato representada por seus Diretores, o Senhor **PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA** e o Senhor **PAULO ROBERTO HAIPEK** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **"TÜV RHEINLAND" (Empresa Líder)** e pela empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.073.275/0001-30, sediada na Rua Ricardo Salazar, nº 083, Prado, em Recife/PE, CEP: 50720-120, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor **HUMBERTO PINTO SILVA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **"GEOSISTEMAS"**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118935/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 4,4783%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à supressão de 1 (um) posto de item 12 - Engenheiro Projetista - Pleno e à supressão de 1 (um) posto de item 13 - Contador - Pleno, **partir de 1º de novembro de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 4,3564%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente ao Acréscimo de 1 (um) posto de item 16 - Engenheiro Civil - Transportes - Sênior, **partir de 1º de novembro de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulada ao longo da contratação perfaz o montante de 40,8852%, e o acréscimo acumulado, o montante de 7,3507%.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as alterações dispostas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 5.404.825,20 (cinco milhões quatrocentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos para **R\$ 5.394.930,84 (cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1º de novembro de 2024**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de novembro de 2024

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	2	10.231,66	20.463,32	245.559,84
4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88
5	Engenheiro Ambiental Júnior	1	20.253,34	20.253,34	243.040,08
6	Engenheiro Projetista Júnior	2	20.253,34	40.506,68	486.080,16
7	Bacharel em Direito Pleno	3	11.719,23	35.157,69	421.892,28
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	2	22.465,93	44.931,86	539.182,32
12	Engenheiro Projetista - Pleno	4	22.465,93	89.863,72	1.078.364,64
13	Contador Pleno	-	-	-	-
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	29.467,28	58.934,56	707.214,72
VALOR TOTAL				449.577,57	5.394.930,84

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 6.733,66 (seis mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, para o período de 1º de novembro de 2024 a 5 de julho de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de novembro de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 19.024,45
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 27.634,55
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.135,39

SUBTOTAL	R\$ 55.794,38
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 16.877,63
TOTAL	R\$ 72.672,01

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELO CONSÓRCIO:

PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA
Diretor

PAULO ROBERTO HAIPEK
Diretor

TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA (Empresa Líder)

HUMBERTO PINTO SILVA
Diretor

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Marques Cintra, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Haipek, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO PINTO SILVA, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 01/11/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26986104** e o código CRC **DF924D6B**.
